

c) Indicação dos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos Administradores executivos.

Não aplicável.

d) Explicitação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos Administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente.

Não aplicável.

e) Indicação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de deferimento.

Não aplicável.

f) Explicitação sobre o modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo do período de deferimento.

Não aplicável.

g) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções, bem como sobre a manutenção, pelos Administradores executivos, das acções da sociedade a que

tenham acedido, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respectivo limite e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

Não aplicável, uma vez que não se verifica a aplicação de tais critérios, não existindo remuneração variável, nem quaisquer critérios aplicáveis à manutenção das acções da sociedade, e/ou quaisquer contratos do tipo dos que são descritos.

h) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de deferimento e do preço de exercício.

Não existe remuneração variável.

i) Identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Não existem.

j) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos porque tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.